



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº347/2005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.**

***Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a adquirir por razões de interesse público, mediante contrato de compra e venda, terreno onde será construída a Escola Municipal Plínio Cortes Machado e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### *LEI*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por razões de interesse público, a adquirir o terreno com superfície de 4.930,22m<sup>2</sup>, situado na zona urbana de Boa Vista do Cadeado – RS encravado entre as propriedades, que a seguir confronta: ao Nordeste, por uma linha reta de 82,73m, e confronta parte com imóvel de Amabile Barassuol, parte com imóvel de Nelci Barassuol e parte com imóvel de Nelso Barassuol; do outro lado ao Sudoeste, por uma linha reta de 40,53m, e confronta com imóvel de Bianor Aguiar Ribas; ao Sudeste, por uma linha reta, de 80,47m, confronta com imóvel de Bianor Aguiar Ribas; e do lado ao Oeste, por uma linha reta de 89,52m, confronta parte com imóvel de Aldorino Daltrozo e parte com imóvel de Adão Stedile, terreno este de propriedade do Sr. Bianor Aguiar Ribas.

Art. 2º Caracteriza o interesse público, a efetiva necessidade de construção do educandário e ampliação do investimento municipal em educação.

§ 1º A localização do terreno é definida em razão de parceria firmada com o Governo do Estado que doou área contígua ao terreno e à Escola Estadual João Raimundo para a construção de um ginásio de esportes.

§ 2º A localização da Escola Municipal em local próximo ao ginásio municipal possibilitará o desenvolvimento de atividades escolares junto ao mesmo, especialmente àquelas ligadas à disciplina de educação física.

§ 3º O valor pago pelo referido terreno corresponderá à quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Viníssios Martins  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda